



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROPOSIÇÃO: Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 58/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o sistema Municipal de Cultura do Município de Aracruz- SMC, denominada “Lei Professor José Maria Coutinho”, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamentos e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: José Gomes dos Santos

PELA CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO

1- RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 58/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o sistema Municipal de Cultura do Município de Aracruz- SMC, denominada “Lei Professor José Maria Coutinho”, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamentos e dá outras providências.



A medida ora proposta atende à necessidade de organizar, modernizar e fortalecer a gestão das políticas públicas de cultura no município, assegurando aos cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais, compreendidos como direitos fundamentais do ser humano. O Sistema Municipal de Cultura estrutura-se com base em princípios como:

- Diversidade cultural
- Democratização do acesso
- Participação e controle social
- Fomento à criação e circulação artística
- Preservação da memória e do patrimônio cultural
- Desenvolvimento sustentável e economia da cultura

É o breve relatório.

2- VOTO DO RELATOR

Este Relator opita e se manifesta pela **constitucionalidade/legalidade** do Projeto de Lei 58/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o sistema Municipal de Cultura do Município de Aracruz- SMC, denominada “ Lei Professor José Maria Coutinho”, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamentos e dá outras providências.

3- CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, entendo que o Projeto de 58/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o sistema Municipal de Cultura do Município de Aracruz- SMC, denominada “ Lei Professor José



Maria Coutinho”, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre seus componentes, recursos humanos, financiamentos e dá outras providências, está em conformidade com o ordenamento jurídico.

Assim, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE/ LEGALIDADE** da proposição.

É o parecer, à superior consideração.

Aracruz -ES . 18 de dezembro de 2025.

José Gomes dos Santos
LULA
Vereador (PSB)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340032003900380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ GOMES DOS SANTOS** em 18/12/2025 11:37

Checksum: **DCA477373125D9AC97F91D133700EE25F4C6D72DA7511FDE11D88C0C9BE70CF6**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ EDILSON SPINASSÉ** em 18/12/2025 11:41

Checksum: **13F42EE1FE2CCEA05881F1B2ED5F10CC823D3BF862FBCEAE82D62E5C626A48A1**

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO ROSSONI BARCELOS** em 18/12/2025 21:10

Checksum: **64271417B91275E08F0F35F2A7860AA86A092535592542D03A2E5FB7AFCAF71**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340032003900380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.